



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000693-83.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Batatais - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE BATATAIS - 0075

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 23 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 27/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 13/9/2022, página 402. Presente o juiz titular RENATO DA FONSECA JANON e a Diretora de Secretaria CARMELA REZENDE CARDOSO VICENTINI. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ALTINÓPOLIS, BATATAIS, BRODOWSKI, SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 20/11/1992

Data de Instalação do sistema PJe: 10/05/2013

Data da Última Correição: 20/10/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.2.2 HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável ao verificado na última correição (realizada em 22/9/2022), com elevação de 0,3152 (dados de 8/2021) para 0,4405 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que contribuíram para essa variação foram o acervo, a produtividade, o congestionamento e a força de trabalho. Dentre eles, o mais significativo foi o mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13), seguido pelo mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10).

Em contato da Corregedoria, a Unidade reputa que a pauta de audiências e os prazos médios da fase de conhecimento foram bastante afetados pela passagem de juízes substitutos pelo período de junho de 2021 a 30 de maio de 2022, desde a convocação do então Juiz Titular para atuar no Tribunal, a sua promoção para Desembargador e a chegada de um novo Juiz Titular. Também indica que a redução do desempenho decorreu de duas aposentadorias, sem reposição, sendo uma delas precedida de vários períodos de férias e afastamentos para tratamento da própria saúde, e da saída do então assistente do juiz titular promovido a desembargador, que resultou em grande acúmulo de incidentes processuais da fase de liquidação que não versavam sobre cálculos, e da fase de execução também.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, além daquilo que a Unidade já detectou como fatores de seu desempenho, é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 8/9/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiências configurada: "**Sala 1 - Principal**".

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**";
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto;
- destina à sala de audiências acima elencada a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/9/2022, por amostragem, na semana de 17 a 20/10/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal":

- 17/10/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 18/10/2022 (terça-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) Instruções;
- 19/10/2022 (quarta-feira): 8 (oito) audiências de Instruções;
- 20/10/2022 (quinta-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 3 (três) Instruções;
- 21/10/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessa amostra, o total apurado é de 26 (vinte e seis) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 12 (doze) Iniciais e 14 (quatorze) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 18 a 29/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 9/9/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 31/1/2023 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 145 dias corridos - 4m25d;
- 31/1/2023 para as Iniciais do rito ordinário: 145 dias corridos - 4m25d;
- 28/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 201 dias corridos - 6m21d;
- 28/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 201 dias corridos - 6m21d;
- 22/9/2022 para as Conciliações: 14 dias corridos.

Observa-se que houve ampliação dos prazos das audiências de Instrução, de ambos os ritos, com relação à autoinspeção: passaram de 104 dias (sem perícia) e 130 dias (com perícia) para 201 dias corridos.

Quanto às Iniciais, de ambos os ritos, também houve ampliação dos prazos das audiências, porquanto na autoinspeção constou “*não se aplica*”, enquanto, na pesquisa atual realizada, foi constatado o prazo de 145 dias corridos.

Portanto, com relação ao prazo das audiências mais distantes, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da última Correição, realizada em 20/10/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos idênticos de 145 dias para a realização das audiências iniciais de ambos os ritos e, de 201 dias para as Instruções de ambos os ritos. Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve ampliação dos represamentos apontados - de 515 (quinhentos e quinze) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram a 604 (seiscentos e quatro) processos em julho de 2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 4 (quatro) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade, porém, nenhuma inquiritória.

Da mesma forma, consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Unidade.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de “*complexidade e tipo de empresas*”, o que foi confirmado na pauta por ela indicada do dia 10/8/2022, na qual há vários processos em face de determinado ente público.

A consulta realizada na tarefa “Triagem Inicial”, em 9/9/2022, não localizou nenhum processo.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/10/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo

entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Batatais está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O último plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC de Franca no sistema PJecor, com vigência entre outubro/2021 e agosto/2022, disponibilizou a quantidade semanal de 5 (cinco) audiências para esta Unidade

Por sua vez, o relatório "Processos remetidos ao CEJUSC" do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 168 (cento e sessenta e oito) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1/10/2021) até a presente consulta, realizada em 9/9/2022.

A Unidade informou em autoinspeção que, ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021 - em virtude do "déficit de servidores".

Informou ainda que realiza pauta de Mediação na própria Vara, 2 (dois) dias por mês.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 9/9/2022:

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011222-91.2020.5.15.0075 foi observada a regularização. Já no processo 0010250-53.2022.5.15.0075, consultado por amostragem, em despacho datado de 25/5/2022, houve a determinação para a atribuição de sigilo ao processo, embora aparentemente não tenha constado a fundamentação para tanto.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 9/9/2022, quanto ao relatório de GIGS, por meio da pesquisa "CON - " na descrição da atividade, apontou que há cerca de 48 (quarenta e oito) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo o processo 0001066-59.2011.5.15.0075 - desde 28/1/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010361-37.2022.5.15.0075, observou-se que, na audiência realizada em 2/8/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais até 9/8/2022. As razões finais foram apresentadas em 4/8/2022 e 5/8/2022 e os autos foram devidamente conclusos para julgamento em 5/8/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010367-78.2021.5.15.0075, em audiência realizada em 1º/8/2022, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010367-78.2021.5.15.0075, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 1º/8/2022. Há a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há também a indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 2/8/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, houve a transcrição sucinta dos depoimentos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010409-69.2017.5.15.0075, distribuído em 7/4/2017, com 1.941 (mil novecentos e quarenta e um) dias, o qual se encontra concluso para julgamento desde 19/8/2022. Referido processo não constou do relatório correicional de 2021.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010689-40.2017.5.15.0075, cuja distribuição e entrada na fase ocorreram em 31/5/2017 e conta com 1.887 (mil oitocentos e oitenta e sete) dias. Referido processo está inserido no GIGS com a descrição "CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE" e não como "Tipo de Atividade", conforme prevê Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Ademais, está com prazo vencido desde 3/2/2022. Também está com o *chip* "Sobrestamento Vencido". Referido processo constou como o mais antigo no relatório correicional de 2021.

Por sua vez, o processo 0010195-73.2020.5.15.0075 já consta na fase de execução com a descrição no GIGS "EXE - REUNIÃO DE EXECUÇÃO" e com chamado no setor de Tecnologia da Informação "58940 Erro de fase", de 10/11/2021. Tal processo não constou do relatório correicional de 2021.

Ainda sobre os processos com maiores tempos de tramitação, em consulta ao sistema PJe, vê-se que o 0010711-93.2020.5.15.0075 já foi remetido à instância superior em 4/8/2022 e o processo 0010723-10.2020.5.15.0075 aguarda audiência designada para 7/12/2022. Referidos processos também não constaram do relatório correicional de 2021 como mais antigos.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver movimentação de processos para subcaixas no período correicional, na fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010272-14.2022.5.15.0075, por meio de despacho datado de 9/6/2022, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido recente descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

- **Portaria CR nº 4/2017** - constata-se que nos autos 0010272-14.2022.5.15.0075 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os

prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 9/9/2022, aponta 35 (trinta e cinco) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 27 (vinte e sete) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 19 (dezenove) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, realizada em 9/9/2022, por meio do *chip* “tutela/liminar”, foram localizados 2 (dois) processos com tutelas pendentes de decisão e/ou saneamento na fase de conhecimento, sendo o processo 0010819-54.2022.5.15.0075 o mais antigo - desde 6/9/2022. Compulsando os autos desse processo, verifica-se que foi dada vista à reclamada para manifestação sobre o pedido de tutela provisória no prazo de 5 (cinco) dias, o qual ainda não transcorreu na data da presente consulta.

No tocante a embargos de declaração, na busca por meio do *chip* “Apreciar ED”, foram localizados 30 (trinta) processos pendentes de julgamento e/ou saneamento na fase de conhecimento, sendo o processo mais antigo o 0010363-75.2020.5.15.0075 - desde 2/5/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 151 (cento e cinquenta e um) Recursos Ordinários, 4 (quatro) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento.

Por seu turno, o painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa “Remeter ao 2º Grau”, indica 20 (vinte) processos, sendo o processo 0010198-91.2021.5.15.0075 o mais antigo - desde 15/8/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 353 (trezentos e cinquenta e três) processos aguardando a primeira audiência e 251 (duzentos e cinquenta e um) aguardando o encerramento da Instrução, 37 (trinta e sete) aguardando prolação de sentença, 232 (duzentos e trinta e dois) aguardando cumprimento de acordo e 652 (seiscentos e cinquenta e dois) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 82,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 48% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 200 (duzentos) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 2/9/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendado, na ata de correição anterior, que a Unidade determine que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS.

Nos processos 0011348-78.2019.5.15.0075, 0010821-92.2020.5.15.0075 e 0010635-35.2021.5.15.0075, foi determinado que o reclamante e a reclamada comparecessem à secretaria para anotação da CTPS.

Já no processo 0010937-64.2021.5.15.0075, diante da revelia da reclamada, foi determinado que a secretaria providenciasse as anotações da CTPS.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para depósito do incontroverso e para que as partes informem seus dados bancários.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 15 (quinze) dias para a reclamada apresentar seus cálculos e de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação, para impugnação, ficando nomeada perita contábil no caso de inércia da reclamada, para entrega do laudo em 30

(trinta) dias, conforme observado nos processos 0011466-54.2019.5.15.0075, 0011090-68.2019.5.15.0075 e 0010760-03.2021.5.15.0075.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, situação verificada nos processos 0010595-87.2020.5.15.0075, 0010944-27.2019.5.15.0075 e 0010286-95.2022.5.15.0075.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina ao reclamante o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada a partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Não houve determinação quanto a este tópico na ata de correição anterior.

Não obstante isso, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 5 (cinco) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, foram localizados 3 (três) processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho.

Assim sendo, diante de nova análise, localizou-se 1 (um) processo com informação de depósito de valores, que se encontra pendente de liberação desde 5/5/2022, feito 0010063-16.2020.5.15.0075, estando sem tramitação até o presente momento. Por outro lado, foi encontrado o processo 0010004-28.2020.5.15.0075, em que a reclamada informou seus dados bancários em 22/8/2022, desde quando não há tramitação do processo até o momento, estando o saldo remanescente pendente de liberação, que por sua vez, aguardava referidos dados bancários.

1.2.2.2 HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase. Em resposta, a Unidade informou a realização de reunião em 9/11/2021 com o magistrado, a diretora e o calculista, que é o único servidor atuante na fase, sendo inviável alocar outro servidor para atuar

exclusivamente na fase de liquidação, apenas apoio em providências acessórias. Também foi informada a inclusão de novos peritos para atender a Unidade.

Isto posto, foi verificada redução de 400 (quatrocentos) para 356 (trezentos e cinquenta e seis) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 244 (duzentos e quarenta e quatro) para 168 (cento e sessenta e oito) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 9 (nove) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e 27 (vinte e sete) com o registro do tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010819-93.2018.5.15.0075, apto desde 8/6/2022 e com referido registro vencido desde 30/06/2022.

Apurou-se, por derradeiro, alguns processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” que também possuem o registro de prazo na funcionalidade GIGS, conforme feitos 0010411-68.2019.5.15.0075, 0010963-62.2021.5.15.0075 e 0011505-50.2015.5.15.0153 (redistribuído em 10/5/2016 para esta Unidade).

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 107 (cento e sete) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 60 (sessenta) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010424-67.2019.5.15.0075 possui o registro mais antigo, vencido desde 17/12/2021.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Na ata de correição anterior, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório.

O exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a existência de 1 (um) processo da fase de liquidação no arquivo provisório. Trata-se do feito 0010998-90.2019.5.15.0075, com créditos habilitados no juízo falimentar e que teve sua situação regularizada em 24/8/2022, data em que foi tramitado para a fase de execução, o que não tinha acontecido em 31/7/2022, data limite da apuração de dados do relatório correicional utilizado para fazer o presente apontamento.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 20/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 400 (quatrocentos) processos **para atuais** 356 (trezentos e cinquenta e seis) processos, dos quais 168 (cento e sessenta e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 188 (cento e oitenta e oito) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”. Dentre estes, contudo, os processos 0010843-97.2013.5.15.0075, 0010926-79.2014.5.15.0075 e 0000509-09.2010.5.15.0075 possuem registro do tipo “*Prazo*” com descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”. Quantos aos 2 (dois) processos restantes, o feito 0010887-19.2013.5.15.0075 retornou para a fase de conhecimento e o feito 0145300-13.2006.5.15.0075 foi tramitado para a fase de execução, portanto não são acompanhados na fase de liquidação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 00 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010887-19.2013.5.15.0075, cuja entrada na fase ocorreu em 12/8/2014 e que conta com 2.910 (dois mil novecentos e dez) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010926-79.2014.5.15.0075, cuja entrada na fase ocorreu em 3/6/2015 e que conta com 2.615 (dois mil seiscentos e quinze) dias. A data da última tramitação é 28/11/2017, quando foi proferida decisão sem teor jurisdicional, com apenas o seguinte texto “*REGULARIZA E GESTAO - FECHA LIQUIDAÇÃO ABERTA INDEVIDAMENTE*”, tendo sido lançado, com isso, o movimento “*Homologada a liquidação*”. Contudo, não houve homologação de cálculos, vez que também não houve o trânsito em julgado, de modo que o processo aguarda julgamento de recurso ordinário da reclamada e recurso adesivo do reclamante. Desde então não há movimentação no processo.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010843-97.2013.5.15.0075, cuja entrada na fase ocorreu em 2/6/2015 e que conta com 2.616 (dois mil seiscentos e dezesseis) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 48 (quarenta e oito) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 15/1/2022, processo 0010167-71.2021.5.15.0075. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 91 (noventa e um) processos, o mais antigo de 25/3/2022, processo 0010423-48.2020.5.15.0075 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 3 (três) processos, o mais antigo datado de 2/8/2022, tratando-se do processo 0010364-31.2018.5.15.0075.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registro no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedição de mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 5 e 9/9/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram localizados 101 (cento e um) processos, sendo o mais antigo desde 8/10/2021 (0010824-57.2014.5.15.0075);

- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 186 (cento e oitenta e seis) processos, o mais antigo datado de 19/11/2021 (0011172-36.2018.5.15.0075);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 11 (onze) processos, o mais antigo refere-se ao processo 0010056-29.2017.5.15.0075, datado de 29/7/2022;

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação ao tema, foi determinado na Ata da última Correição, realizada na Unidade em 20/10/2021, a observância dos estritos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões; bem como o artigo 4º do referido Provimento, o qual impõe expressamente que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar a inclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, e o protesto do título executivo judicial, facultando-se, ainda, o cadastro dos devedores no SERASA. A Unidade não se manifestou no Sistema PJeCor 0000693-83.2021.2.00.0515, após a Correição.

Citados os executados e não havendo quitação ou não garantida a execução espontaneamente, o Juízo determina, de imediato, a inclusão dos sócios da empresa executada no polo passivo e o bloqueio de valores, mediante convênio SISBAJUD, em face da empresa e dos sócios, estes últimos a título de tutela provisória de urgência cautelar, como verificado nos processos 0011180-42.2020.5.15.0075 e 0010904-11.2020.5.15.0075. Observou-se, outrossim, o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, porquanto houve a determinação de inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, e de protesto do título executivo judicial, mas não a faculdade de cadastro no SERASA. Vê-se, ainda, que muito embora haja a determinação para inclusão no BNDT referido cadastro não é efetivado pela Unidade, como se nota no processo 0010659-97.2020.5.15.0075.

Nos processos 0010904-11.2020.5.15.0075 e 0010975-13.2020.5.15.0075, verificou-se que, diante do resultado negativo da diligência via SISBAJUD, a Secretaria realizou o cadastro dos processos no sistema EXE15 e expediu os mandados de pesquisas básicas. Todavia, os mandados foram expedidos em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em descumprimento ao Provimento GP-CR nº 10/2018.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Por ocasião da correição anterior, notou-se que grande parte dos processos com os *chips* "BACENJUD" e "BACENJUD-protocolar" estavam com o *chip* equivocado, o que dificulta a gestão célere dos processos. Determinou-se, assim, a adoção de providências visando o saneamento dos mencionados *chips*.

Com efeito, ao consultar o painel da Unidade no Sistema PJe, foram localizados 5 (cinco) processos com o *chip* "BACENJUD - protocolar", porém, 4 (quatro) deles estão com o *chip* equivocado, uma vez que já houve o cumprimento da determinação a respeito do bloqueio via SISBAJUD, e apenas o processo 0010958-74.2020.5.15.0075 está pendente de cumprimento, desde a data da pesquisa (5/9/2022).

Foram encontrados ainda 3 (três) processos com o *chip* "BACENJUD - aguardar resposta" - todos com inconsistências. Os processos 0011152-74.2020.5.15.0075 e 0010861-74.2020.5.15.0075 estão pendentes de cumprimento da determinação de bloqueio de valores via SISBAJUD e não aguardando resposta, e o já mencionado processo 0010958-74.2020.5.15.0075 também está com a mesma pendência, no entanto constam os dois *chips* "BACENJUD - protocolar" e "BACENJUD - aguardar resposta".

A respeito das funcionalidades GIGS e mecanismos *CHIPS* para gestão das atividades ora analisadas pelas próprias unidades judiciárias, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Nesta linha, identificou-se a necessidade de saneamento da funcionalidade *CHIPS*, na forma prevista pelo inciso II, artigo 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Com relação ao tema, na Ata da Correição Ordinária de 20/10/2021, ficou determinado que a Unidade cumpra aos termos do *caput* do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, bem como observe, com rigor, os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, quando da reunião de execuções.

Com efeito, ao analisar o processo 0010473-74.2020.5.15.0075, localizado por amostragem, observou-se o regular cumprimento às normas, uma vez que o Juízo determinou a reunião de execuções no processo piloto 0010659-97.2020.5.15.0075, e deixou de expedir novo mandado. Registre-se que a Unidade realizou a inclusão dos credores e juntou os demonstrativos de cálculos no referido processo piloto. Ao consultar o sistema EXE15, constatou-se que os dados relativos à quantidade de exequentes do processo piloto foram atualizados, bem como houve atualização referente ao valor total das execuções, de acordo com as orientações desta Corregedoria.

E ainda quanto à reunião de execuções, verificada a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, no sistema PJe da Unidade, constatou-se que o processo 0010473-74.2020.5.15.0075 foi sobrestado após a determinação de reunião de execuções, conforme disposto no artigo 2º, do Comunicado CR nº 5/2019. Todavia, não houve o lançamento no GIGS para controle do prazo de suspensão dos feitos, em descumprimento ao artigo 3º, inciso VI e § 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a qual revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Foi determinada, na Correição anterior, a observância do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

No relatório de Autoinspeção, enviado em 30/5/2022, a Unidade informou que observa o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, e sobre o art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021, assinalou “prejudicada em decorrência do trabalho remoto”.

Observou-se, mediante a extração de relatório do sistema SAOPJe, a realização de 41 (quarenta e uma) audiências de conciliação na fase de execução, no período compreendido entre 1º/1/2022 a 31/7/2022. Já com relação à remessa de processos ao CEJUSC de Franca, constatou-se que, no período de janeiro/2022 a julho/2022 foram remetidos 108 (cento e oito) processos para inclusão na pauta de conciliação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021, registrou-se que a certidão negativa exarada no processo 0010897-19.2020.5.15.0075 não observou o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelecem as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016; e no processo 0010918-29.2019.5.15.0075, além da certidão negativa não

observar o modelo padronizado, o Oficial de Justiça fez constar informações que deveriam ser lançadas exclusivamente no documento rascunho, a ser anexado no sistema EXE15. Determinou-se, assim, que os Oficiais de Justiça observassem com rigor os mencionados normativos.

Com efeito, nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0010904-11.2020.5.15.0075, 0010156-42.2021.5.15.0075 e 0010253-42.2021.5.15.0075, em que as certidões negativas lavradas recentemente (2/9/2022, 30/6/2022 e 15/7/2022) estão de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, além de terem sido lançadas as diligências no EXE15 e registradas as execuções frustradas.

Em relação aos processos 0011001-11.2020.5.15.0075 e 0010540-39.2020.5.15.0075, verificou-se que as certidões negativas também estão de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, e em ambos os processos houve a correta inclusão do documento rascunho. Todavia, verificou-se que no processo 0011001-11.2020.5.15.0075, não foi registrada a execução frustrada no Sistema EXE15, embora assim conste da certidão negativa.

Por fim, constatou-se pelo escaninho "documentos internos" no sistema PJe, a existência de 44 (quarenta e quatro) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, a mais antiga datada de 7/10/2021, relativa ao processo 0011376-85.2015.5.15.0075, que se encontra na tarefa "análise", desde 2/5/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional anterior foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Com efeito, a análise atual do painel do Sistema PJe da Unidade identificou a existência de 2 (dois) processos da fase de execução com o *chip* "Apreciar Emb Exec", sendo o mais antigo datado de 9/6/2022, relativo ao processo 0010156-42.2021.5.15.0075, que se encontra na tarefa "Prazos Vencidos" desde 9/8/2022, o qual foi recebido como Embargos à Penhora, consoante despacho datado de 29/7/2022.

Constatou-se, também, haver 2 (dois) processos com o *chip* "Apreciar Imp Sent Liq" na fase de Execução, sendo o mais antigo datado de 22/3/2022, relativo ao processo 0011608-63.2016.5.15.0075, que se encontra na tarefa "Prazos Vencidos" desde 20/4/2022.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, foi determinada na Correição anterior a observância dos termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o saneamento de processos, observando com rigor os termos da Portaria e do Comunicado CR nº 7/2019.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 3 (três) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório (*chip* RPV/Precatório - expedir), sendo o mais antigo o processo 0010704-72.2018.5.15.0075, que se encontra na tarefa "Prazos Vencidos", desde 20/7/2022, apto à elaboração do documento. Ademais, possuem controle de prazo cadastrado na ferramenta GIGS.

Com relação ao *chip* "RPV/Precatório - aguardar pagamento", foram localizados 382 (trezentos e oitenta e dois) processos, sendo 368 (trezentos e sessenta e oito) deles com gerenciamento de prazo na ferramenta GIGS, e 84 (oitenta e quatro) com prazo vencido.

Com efeito, foi localizado, por amostragem, o processo 0010542-14.2017.5.15.0075, no qual consta certidão de pagamento de precatório datada de 17/5/2022, e em seguida, em 23/5/2022, despacho para liberação dos valores com intimação do exequente para informar os dados bancários, o que foi cumprido em manifestação datada de 1º/6/2022, pendente de análise pela Unidade, estando o processo na tarefa "Prazos Vencidos" desde 10/6/2022.

Registre-se que a Portaria CR nº 01/2022 revogou os termos da Portaria nº 07/2019, porém mantém-se a necessidade de priorização de atividades relacionadas à liberação de valores vinculados ao processo, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, "c" e "f", da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Foi determinado na última Correição que a Unidade observe rigorosamente os requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112, bem como o disposto no parágrafo único, do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Analisando os processos mencionados na Ata de Correição anterior, vê-se que a Unidade sinalizou o processo 0010937-40.2016.5.15.0075 com marcador correspondente à Recuperação Judicial/Falência, dando cumprimento ao artigo 114, parágrafo único da CPCGJT, bem como aditou a certidão de habilitação do crédito, em 16/11/2021, a qual passou a atender aos requisitos estabelecidos no parágrafo 2º, do artigo 112, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com relação às normas procedimentais referentes à execução contra empresas em recuperação judicial ou em falência, a Unidade respondeu positivamente aos itens 29, 30 e 31 do Formulário de Autoinspeção, Seção I (artigo 112, §§ 1º e 2º e artigo 114 da CPCGJT), a respeito da expedição de Certidão de Habilitação de Crédito e seus requisitos, e da sinalização com marcador correspondente no Sistema PJe de processos suspensos por Recuperação Judicial ou Falência. Sobre as reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida, a Unidade respondeu que cumpre os itens 52 e 53 (artigos 163 e 164 da CPCGJT), do Formulário de Autoinspeção, Seção I, quanto à expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário e respectivas cópias dos documentos que devem ser anexados à certidão.

E em pesquisa ao Sistema PJe da Unidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0010877-62.2019.5.15.0075, no qual foi expedida a Certidão de Habilitação de Crédito em face da devedora subsidiária que teve a recuperação judicial deferida no juízo competente, com atenção aos requisitos do artigo 112, § 2º da CPCGJT.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Determinou-se, na Ata da Correição anterior, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, submetendo-os à conclusão quando aptos e extraíndo relatórios específicos para esse fim, rotineiramente.

Averiguou-se que, à exceção do processo 0144600-71.2005.5.15.0075, os demais processos mais antigos da fase de execução foram inseridos na funcionalidade GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em atenção ao inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, com descrição “EXE - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, e apenas o processo 0068100-66.2002.5.15.0075 está com o prazo vencido.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0144600-71.2005.5.15.0075, distribuído em 8/8/2005, que se encontra no arquivo provisório desde 20/4/2022, após localização de conta judicial com saldo vinculado aos autos, que foi liberado ao exequente.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0144600-71.2005.5.15.0075, cuja entrada na fase ocorreu em 9/8/2006, e conta com 5.835 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco) dias, e se encontra, como dito, no arquivo provisório desde 20/4/2022, após localização de conta judicial com saldo vinculado aos autos, que foi liberado ao exequente.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0098200-62.2006.5.15.0075, cuja entrada na fase ocorreu em 19/8/2006, com 5.825 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco) dias. Neste, observou-se que o processo está na tarefa “aguardando prazo” desde 23/9/2021, tendo como último despacho a contagem de prazo relativa à prescrição intercorrente.

Por sua vez, o terceiro processo na lista com maiores tempos de tramitação é o 0068100-66.2002.5.15.0075, cuja entrada na fase ocorreu em 22/8/2006, e conta com 5.822 (cinco mil oitocentos e vinte e dois) dias. Neste, foi expedida a certidão de protesto do título executivo judicial em 25/5/2022 e suspenso o processo por decisão judicial, que se encontra na tarefa “aguardando final do sobrestamento” desde então.

Já o processo 0106600-36.2004.5.15.0075, quarto com tramitação mais antiga, encontra-se na tarefa “cumprimento de providências” desde 15/3/2021, e está aguardando o pagamento de precatório, conforme consta da ferramenta GIGS.

Por fim, o quinto processo com tramitação mais antiga é o processo 0147300-20.2005.5.15.0075, e também está na tarefa “cumprimento de providências” desde 16/3/2021, igualmente aguardando o pagamento de precatório, consoante descrito na ferramenta GIGS.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Determinou-se na última Correição a adoção de providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

Com efeito, o Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022 apurou a existência de 1.099 (mil e noventa e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, quantidade superior ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se observou o montante de 916 (novecentos e dezesseis) processos, muito embora o mesoindicador Celeridade tenha tido uma melhora.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Determinou-se, na Correição anterior, a observância rigorosa do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Com relação aos processos mencionados na Ata de Correição de 2021, verifica-se que houve a constatação de encerramento da(s) conta(s) vinculada(s) no processo 0010549-40.2016.5.15.0075, e a certificação de inexistência de conta judicial no processo 0000241-47.2013.5.15.0075.

E efetuada nova consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, verificou-se, nos processos 0010628-14.2019.5.15.0075, 0010872-06.2020.5.15.0075 e 0010077-10.2014.5.15.0075, localizados por amostragem, a juntada de certidão de inexistência de valores ativos em contas judiciais vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 386 (trezentas e oitenta e seis) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 144 (cento e quarenta e quatro) contas, de forma que outras 242 (duzentas e quarenta e duas) encontram-se pendentes de tratamento (62,69% do total). Além disso, a Unidade possui 33 (trinta e três) contas com saldo acima de R \$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 3,05% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE BATATAIS

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

O trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Vara do Trabalho de Batatais é orientado pelo documento intitulado “Parametrização Execução - Ordem Serviço 01-2015”, de 29 de abril de 2016.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Análise efetuada no painel da Unidade em 12/9/2022 não encontrou mandados pendentes de distribuição e constatou ativo o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Por amostragem, apurou-se que em relação aos processos 0010097-58.2018.5.15.0075 e 0011048-19.2019.5.15.0075, os mandados distribuídos pela Vara do Trabalho aos Oficiais de Justiça não foram previamente cadastrados no sistema EXE15.

Quanto ao cadastramento de processos no sistema EXE15, a Corregedoria Regional orienta que o Grupo Interno de Execução (GIE) e os Oficiais de Justiça consultem os tutoriais respectivos disponíveis na Intranet em “Sistemas Jurídicos” => “Orientações da Corregedoria” => “Procedimentos Fase Execução” => “Núcleo de Pesquisa Patrimonial” => “Sistema EXE15 - Tutoriais”, especialmente, o “Declarar Execução Frustrada”.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

A parametrização interna da Unidade definiu o prazo para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça como sendo de 30 dias para a primeira rodada de pesquisa (que deverá ser certificada nos autos com o auxílio do GIE) e de 90 dias para pesquisas mais complexas.

Assim, considerando, a análise efetuada no painel da Unidade demonstrou a existência de 1 (um) expediente com o prazo para cumprimento vencido, tratando-se do processo 0010097-59.2018.5.15.0075, expedido em 21/6/2022.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se, na oportunidade, a existência de 13 (treze) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Alexandre Henrique Ronca, 184 (cento e oitenta e quatro) expedientes; Júlio Eduardo Arcara, 179 (cento e setenta e nove) expedientes.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

No tópico em apreço, desta feita foi observado que as certidões negativas dos Oficiais de Justiça estão em harmonia com o modelo padronizado pela Corregedoria, inclusive no que toca ao registro no sistema EXE15, como se vê dos processos 0010540-39.2020.5.15.0075, 0010253-42.2021.5.15.0075, 0010904-11.2020.5.15.0075 e 0011001-11.2020.5.15.0075.

Como constatado na ata de correição anterior, na oportunidade da nova pesquisa não foram localizados processos com a prática de expedir “despacho com força de mandado” e efetuar o cadastro do expediente, como se mandado fosse, no sistema EXE15. Verificou-se que os mandados foram expedidos atendendo ao Provimento GP-CR nº 10/2018, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016 e da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 (0011048-19.2019.5.15.0075, 0010693-38.2021.5.15.0075 e 0011476-69.2017.5.15.0075).

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 18/4/2022 a 29/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e o anexo com os quadros de audiência. Entretanto, inicialmente, não foram anexadas todas as seções do formulário, o que foi saneado após contato desta Corregedoria com a Unidade. Também foi observada a ausência de assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor.

No respectivo formulário, a Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos. Informou ainda que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, com exceção dos

artigos 46 e 48, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Apresentaram também os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correção anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 97%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 70%

A Unidade relatou que, durante os trabalhos da autoinspeção, levou à conclusão 2 (dois) processos da Meta 2 do CNJ e 5 (cinco) não inseridos em tal meta.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 4 (quatro) processos da Meta 2 e, ao final, 1 (um) processo.

4. BOAS PRÁTICAS

Não houve manifestação no aspecto.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a

mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) deles Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores (exceto oficiais de justiça) lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correção, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 7/2022: 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000693-83.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correção, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo

estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg.

TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 23 de setembro de 2022, às 12h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

25/09/2022 16:27:51

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2004192**



22092516275153200000001889629